



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 142/2017 – PMA)

**LEI Nº. 2.993 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	14.800,00
PESSOA JURÍDICA	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.021. Restaurar Lago Municipal	
3.3.90.39.00.00.1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	38.000,00
PESSOA JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1004 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	9.900,00
– PESSOA JURÍDICA	

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUÁRIA	14.800,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		14.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

38.000,00

0032 – MEIO AMBIENTE

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

**AÇÃO**

	Acrescentar	Reduzir
1.021. Restaurar Lago Municipal	38.000,00	
2.107. Manter as Estradas Rurais	14.800,00	
2.112. Manter Fundos de Vale		14.800,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---